



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.546, DE 18/11/1983-

-Dispõe sobre extensão de vantagens previstas pela Lei nº 1.113, de 18 de fevereiro de 1972.-

---006---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O auxílio previsto pelo artigo 192 da Lei nº 1.113, de 18 de fevereiro de 1972, será concedido também, no caso de falecimento de pensionista da Câmara Municipal de Leme.

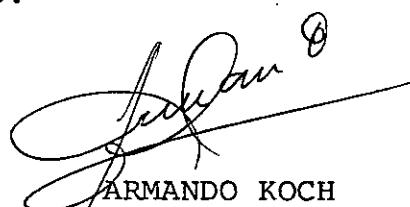
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 18 de novembro de 1983.


ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 1983.


ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

-----/mit/

LOLEME